

4 — Perfil profissional que visa preparar: O técnico especialista em condução de obra é o profissional que, de forma autónoma e independente, deve assumir as responsabilidades de planeamento e coordenação de obras em estaleiro, o controlo de qualidade dos materiais e processos produtivos.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Planear e programar a realização de obras em estaleiros;
Elaborar cadernos de encargos e planos de trabalho;
Coordenar e fiscalizar a execução de obras de construção civil e obras públicas;

Organizar e implementar planos de higiene e segurança no trabalho;

Analisar custos e organizar orçamentos de trabalhos de construção civil e obras públicas;

Coordenar o controlo de qualidade de materiais e processos produtivos;

Utilizar aplicações informáticas específicas da construção civil e obras públicas;

Coordenar a execução de trabalhos de manutenção de edifícios.

6 — Plano de Formação:

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Geral e Científica	Construções	Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho.	100	60	4
	Direito	Direito dos Contratos	50	30	2
	Ciências Sociais e Humanas	Economia das Empresas	50	30	2
	Construções	Ambiente e Património	50	30	2
Tecnológica	Estruturas	Estruturas de Madeira, Aço e Betão.	220	120	8
	Geotecnia	Prospecção Geotécnica	190	120	7
	Hidráulica	Infraestruturas Técnicas Urbanas.	250	160	9
	Construções	Estaleiros Móveis de Obras	190	120	7
	Construções	Tecnologia das Construções.	140	90	5
	Engenharia Civil	Projecto de Construção	250	140	9
	Construções	Qualidade, Planeamento e Controlo	160	100	6
Em contexto de trabalho	Engenharia Civil	Estágio	540	540	25
	<i>Total</i>		2190	1540	86

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previsto no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006: Matemática Aplicada; Física Aplicada.

8 — Número de formandos:

Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 25;

Na inscrição em simultâneo no curso — 50.

9 — Plano de formação adicional (artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Geral e Científica	Análise Matemática	Matemática Aplicada	224	60	8
	Física	Física Aplicada.	224	60	8

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

Despacho n.º 9799/2008

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento está sujeita a registo efectuado pelo Director-Geral do Ensino Superior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º.

Instruídos e analisados os pedidos nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Ouvida a Comissão nos termos da alínea e) do artigo 31.º;

Ao abrigo do artigo 39.º daquele diploma:

Determino:

1 — É registado o curso de Especialização Tecnológica em Instalações Eléctricas e Automação Industrial, aprovado a 9 de Novembro de 2006, pelo conselho científico da Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar, ministrado nessa Escola, com início no ano lectivo 2007-2008, nos termos do Anexo, que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir de 28 de Fevereiro de 2007.

3 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

4 de Fevereiro de 2008. — O Director-Geral do Ensino Superior, António Morão Dias.

ANEXO

1 — Instituição de formação:

Instituto Politécnico de Tomar — Escola Superior de Tecnologia de Tomar

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:

Instalações Eléctricas e Automação Industrial

3 — Área de formação em que se insere:

522 — Electricidade e Energia

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico de instalações eléctricas e automação industrial é um profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, procede à

instalação e manutenção de redes de distribuição de energia eléctrica, de redes de comunicação de voz e dados, de redes e sistemas de automatismos industriais e que dê apoio às diferentes áreas de produção industrial na manutenção e gestão dos equipamentos eléctricos.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Participar na concepção e realizar o acompanhamento de obra em projecto de redes de distribuição de energia eléctrica e de instalações eléctricas industriais;

Colaborar no projecto e no desenvolvimento de automatismos industriais utilizando controladores lógicos programáveis (PLC);

Cooperar com a área de produção, com o objectivo de otimizar os recursos e minimizar os custos;

Assistir tecnicamente a empresa no domínio da engenharia electro-técnica intervindo em caso de anomalias ou avarias;

Promover e aplicar práticas de manutenção e gestão de equipamentos;

Estabelecer programas e planos de manutenção de máquinas e instalações eléctricas;

Inspeccionar e avaliar equipamentos.

6 — Plano de Formação

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Línguas e Comunicação	Técnicas de Expressão Oral e Escrita	50	42	2	
		Inglês	50	42	2	
	Ciências Empresariais	Gestão e Controlo de Projectos	65	45	2,5	
		Higiene e Segurança no Trabalho	45	24	2	
Tecnológica	Sistemas Digitais e Computadores	Informática	75	55	3	
	Matemática	Matemática Aplicada	100	75	4	
	Energia	Máquinas Eléctricas	125	90	5	
		Electrotecnia	163	120	6,5	
		Projecto de Instalações Eléctricas	213	156	8,5	
	Electrónica	Sistemas Electrónicos de Potência	113	80	4,5	
	Sistemas, Controlo e Automação	Instrumentação Industrial e Medidas Eléctricas.	125	90	5	
		Automação Industrial	213	156	8,5	
Desenho	Desenho Assistido por Computador	63	45	2,5		
Em contexto de trabalho	Energia ou Sistemas, Controlo e Automação.	Estágio Profissional	600	600	24	
<i>Total</i>			2000	1620	80	

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previsto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006:

Português; Inglês; Matemática; Geometria Descritiva; Física; Informática.

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos	
Em cada admissão de novos formandos	30
Na inscrição em simultâneo no curso	60

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Línguas e Comunicação	Português	65	50	2,5	
		Inglês	50	40	2	
	Matemática	Matemática	75	50	3	
	Desenho	Geometria Descritiva	50	40	2	
	Física	Física	65	40	2,5	
Tecnológica	Informática	Informática	75	50	3	

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

Despacho n.º 9800/2008

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento está sujeita a registo efectuado pelo Director-Geral do Ensino Superior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º.

Instruídos e analisados os pedidos nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Ouvida a Comissão nos termos da alínea e) do artigo 31.º;

Ao abrigo do artigo 39.º daquele diploma:

Determino:

1 — É registado o curso de Especialização Tecnológica em Projecto de Construções Mecânicas, aprovado em 20 de Dezembro de 2006 pelo conselho científico da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes do Instituto Politécnico de Tomar, ministrado nessa Escola, com início no ano lectivo 2007-2008, nos termos do Anexo, que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir de 24 de Julho de 2007.

3 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

13 de Fevereiro de 2008. — O Director-Geral do Ensino Superior, António Morão Dias.

ANEXO

1 — Instituição de formação:

Instituto Politécnico de Tomar — Escola Superior de Tecnologia de Abrantes

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:

Projecto de Construções Mecânicas

3 — Área de formação em que se insere:

521 — Metalurgia e Metalomecânica

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O Técnico de projecto de construções mecânicas/máquinas é o profissional que, de forma autónoma e independente, está apto a desenvolver as actividades relacionadas com a concepção, análise e interpretação de projectos em metalomecânica, preparação, concepção e execução de desenhos de produto acabado e ou fabricação por métodos convencionais ou assistidos por computador, assim como a verificação e controlo dos desenhos, supervisão/accompanhamento do fabrico, ensaios e montagem, tendo em vista a optimização do projecto inicial.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Estudar e conceber soluções relacionadas com o projecto e ou modificações de equipamentos industriais, órgãos e elementos de máquinas, ferramentas de corte, estampagem e moldes, assim como delinear e definir os consequentes desenhos de projecto em metalomecânica;

Analisar, interpretar e identificar as formas e dimensões, a funcionalidade, os materiais, os elementos de um conjunto e outros dados técnicos específicos em projectos, peças ou conjuntos modelos, com elaboração de esboços e consultas de normas, tendo em vista a execução de desenhos de produto acabado e ou de fabricação;

Estudar, conceber e preparar a representação gráfica dos desenhos, funcionalidade, materiais, elaboração de esboços em definitivo, com vista à execução de desenhos de produto acabado e ou de fabricação;

Executar desenhos de produto acabado e ou fabricação, em definitivo, por métodos convencionais ou assistidos por computador;

Proceder e ou providenciar à identificação, verificação, aprovação, registo, reprodução e arquivo dos desenhos, assim como acompanhar e controlar o processo de fabrico;

Coordenar equipas de desenhadores e assegurar o cumprimento das regras inerentes a tudo o que se relacione com técnica de desenho, assim como acompanhar o fabrico na fase de lançamento e otimizar o projecto metalomecânico em face de eventuais ajustes/correções ao projecto inicial.

6 — Plano de Formação

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Geral e Científica	Línguas e Comunicação	Inglês Técnico	54	30	2
	Organização e Gestão	Organização Industrial e Higiene e Segurança no Trabalho.	81	50	3